



## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 18.975, DE 13 DE MAIO DE 2020

Renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Chapada das Mangabeiras, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Recrutamento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 2º Fica revogado o inciso X do art. 2º do Decreto nº 18.411, de 02 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



### DECRETO Nº 18.976, DE 13 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 27.877.687,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

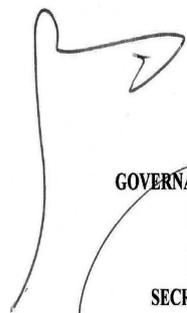
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí e Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no valor de R\$ 27.877.687,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de Maio de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de maio de 2020 • Nº 86

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 18.976 de 13/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO   | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | EMENDA     | VALOR                |
|------------------------|---|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|----------------------|
| 11113.04.122.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS   | 000001             | TD0        | F      | 3.1.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 33.767,00            |
| 14204.04.122.0010.2500 | GESTÃO DE PESSOAS   | 000001             | TD0        | F      | 3.1.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 150.000,00           |
| 15101.20.608.0006.3087 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS   | 000001             | TD3        | F      | 3.3.40.41 | 100   | 0000.E0000 | 142.500,00           |
| 17101.10.302.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR   | 000001             | TD0        | S      | 3.3.90.36 | 113   | 0000.E0000 | 25.578.420,00        |
| 17111.10.302.0001.2086 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI | 000001             | TD2        | S      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 500.000,00           |
| 17113.10.302.0001.2981 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA      | 000001             | TD4        | S      | 4.4.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 1.000.000,00         |
| 22101.14.421.0003.4025 | GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 342.000,00           |
| 26101.06.181.0003.2270 | GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS  | 000001             | TD2        | F      | 3.3.90.30 | 110   | 0000.E0000 | 5.000,00             |
| 26101.06.181.0003.2270 | GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS  | 000001             | TD2        | F      | 3.3.90.39 | 110   | 0000.E0000 | 2.200,00             |
| 26101.06.181.0003.2270 | GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS  | 000001             | TD2        | F      | 3.3.90.93 | 110   | 0000.E0000 | 103.800,00           |
| 38101.14.242.0007.1947 | APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA                                     | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 100   | 0000.E0000 | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>           |   |                    |            |        |           |       |            | <b>27.877.687,00</b> |

## ANULAÇÃO

### ANEXO II

DECRETO Nº 18.976 de 13/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO  | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | EMENDA     | VALOR                |
|------------------------|--|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|----------------------|
| 11117.20.607.0006.1978 | FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 110   | 0000.E0000 | 21.000,00            |
| 12101.06.128.0003.2054 | CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.36 | 110   | 0000.E0000 | 90.000,00            |
| 15101.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.33 | 100   | 0000.E0000 | 12.500,00            |
| 15101.20.306.0006.1958 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 30.000,00            |
| 15101.20.608.0006.1993 | FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 40.000,00            |
| 15101.20.608.0006.3082 | FORTEALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 30.000,00            |
| 15101.20.608.0006.3087 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 10.000,00            |
| 15101.20.608.0006.3107 | ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 20.000,00            |
| 17101.10.302.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR  | 000001             | TD0        | S      | 3.3.40.41 | 113   | 0000.E0000 | 25.578.420,00        |
| 17101.10.303.0001.2419 | CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS  | 000001             | TD0        | S      | 3.3.90.91 | 100   | 0000.E0000 | 1.500.000,00         |
| 22101.14.421.0003.2992 | MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 342.000,00           |
| 38101.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 20.000,00            |
| 39000.99.999.0099.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 000001             | TD0        | F      | 9.9.99.99 | 100   | 0000.E0000 | 183.767,00           |
| <b>TOTAL</b>           |  |                    |            |        |           |       |            | <b>27.877.687,00</b> |



## DECRETO Nº 18.977, DE 13 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 930.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Administração e Previdência, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º ocorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de Maio de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

DECRETO Nº 18.977 de 13/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO  | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | EMENDA     | VALOR      | RS1,00            |
|------------------------|--|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|------------|-------------------|
| 15101.20.608.0006.3027 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR                              | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 100   | 2020.10053 | 120.000,00 |                   |
| 17101.10.302.0001.3135 | INCENTIVO À SAÚDE  | 000001             | TD0        | S      | 3.3.41.41 | 100   | 2020.10014 | 100.000,00 |                   |
| 20101.23.692.0005.1982 | FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO                      | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 2020.10100 | 100.000,00 |                   |
| 21101.04.122.0010.4999 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10088 | 300.000,00 |                   |
| 45202.16.482.0008.4103 | EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL                                    | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.32 | 100   | 2020.10093 | 300.000,00 |                   |
| 49101.06.182.0003.3124 | OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS                         | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10055 | 10.000,00  |                   |
| <b>TOTAL</b>           |  |                    |            |        |           |       |            |            | <b>930.000,00</b> |

### ANULAÇÃO

#### ANEXO II

DECRETO Nº 18.977 de 13/05/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO   | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | EMENDA     | VALOR      | RS1,00            |
|------------------------|---|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|------------|-------------------|
| 14203.27.812.0004.3019 | PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO. | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.30 | 100   | 2020.10055 | 30.000,00  |                   |
| 15101.20.608.0006.1993 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.40.41 | 100   | 2020.10053 | 50.000,00  |                   |
| 15101.20.608.0006.3027 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.40.41 | 100   | 2020.10053 | 50.000,00  |                   |
| 15202.20.606.0006.3105 | IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10100 | 160.000,00 |                   |
| 17101.10.302.0001.3038 | AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)                      | 000001             | TD0        | S      | 4.4.40.51 | 100   | 2020.10014 | 50.000,00  |                   |
| 47101.23.695.0005.4047 | PROMOÇÃO DO TURISMO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10088 | 140.000,00 |                   |
| 51101.13.392.0004.2244 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10023 | 50.000,00  |                   |
| 51101.13.392.0004.2244 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10088 | 144.338,00 |                   |
| 51101.13.392.0004.2244 | DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10093 | 240.000,00 |                   |
| 52101.22.608.0006.1972 | FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2020.10092 | 15.662,00  |                   |
| <b>TOTAL</b>           |   |                    |            |        |           |       |            |            | <b>930.000,00</b> |



**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULA CARDOSO BRANDÃO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Recrutamento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERLONHILTON DO NASCIMENTO ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recrutamento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020.

Of. 108

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

**PORTARIA ATILGAB.DGNº 09/2020**

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais e, tendo em vista os termos da Lei Estadual nº 6.782/2016 e a Resolução CGFR nº 002/2017, Anexo XIX.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores efetivos da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, Richardson dos Santos Silva, portador da matrícula nº 179842-1, André Henry Ibiapina e Silva, portador da matrícula nº 194243-3 e Adolfo Alencar Neto, portador da matrícula nº 008698-3, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar fatos e elaborar relatório final do processo de pagamento indenizatório no que concerne aos serviços prestados pela empresa da empresa IBM - Indústria de Máquinas e Serviços Ltda.

Art. 2º. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a Comissão concluir os trabalhos e apresentar relatório.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de maio de 2020.

Antônio Torres da Paz  
Diretor Geral da ATI

Of. 341



PORTARIA N.º 125/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. Vera Lucia de Sousa Silva, da função de Secretária, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

*Josiene Marques Campelo*  
JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

PORTARIA N.º 126/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. ANDRÉA SENTO-SE DE ARAGÃO, da função de Secretária, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

*Josiene Marques Campelo*  
JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de maio de 2020 • Nº 86

5

PORTARIA N.º 127/2020

PORTARIA N.º 129/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

## RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, ANDRÉA SENTO-SE DE ARAGÃO, brasileira, CPF: 757.074.893-04, RG: 1559682 SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Nomear a Sra. WYRLA KARLA RODRIGUES DE ARAUJO, para responder pela função de Supervisor de Acompanhamento Financeiro, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

*Josiene Marques Campele*  
JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

*Josiene Marques Campele*  
JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

PORTARIA N.º 128/2020

PORTARIA N.º 130/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## RESOLVE:

## RESOLVE:

Exonerar a Sr. ANTÔNIO MARQUES FREITAS, da função de Supervisor de Acompanhamento Financeiro, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, WYRLA KARLA RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, CPF: 022.297.744-25, RG: 1470260 SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 13 de Maio de 2020.

*Josiene Marques Campele*  
JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

*Josiene Marques Campele*  
JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente – CMTP  
Matricula:3493245

Of. 087



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF  
GABINETE DA SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 052/2020-GS

Local/Data: Teresina (PI), 12 de maio de 2020.

O **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 89 de 03 de maio de 2019, pag. 3 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como fiscais: o servidor **Antônio José Pereira Ferreira**, matrícula 083.209-0 - **Titular** e **Avelar Almeida Silva**, matrícula 170.255-6 - **Suplente**, do Contrato citado abaixo, firmado entre esta Secretaria e o Contratado:

| Contratado           | CONTRATO | OBJETO  |
|----------------------|----------|---|
| José Borges de Brito | 018/2020 | Aquisição de 2.000 kg (dois mil quilos) de alho sementes (cateto roxo). |

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Hébert Buenos Aires de Carvalho**  
Secretário da Agricultura Familiar

**Of. 457**



## PORTARIA FISCAL DE CONTRATO nº 10/2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a servidora abaixo designada a exercerem a Gestão e fiscalização do contrato nº 10/2020 firmado com a empresa

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.897.718/0001-49.

\* FRANCISCA SILVA OLIVEIRA, Coordenadora Administrativa deste IDTNP, Cpf nº 010.163.103-07, Matrícula nº 2238713, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**  
DIRETOR GERAL

**Of. 125**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

## PORTARIA Nº 016/2020

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

Considerando o grave momento de crise na saúde mundial causada pela pandemia do COVID-19;

Considerando o papel social que a ADH exerce junto aos beneficiários dos empreendimentos habitacionais, antes, durante e pós obra;

Considerando que foram destinados recursos para esta Agência, através de emenda parlamentar, para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas junto às famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social beneficiárias dos referidos programas habitacionais no Estado do Piauí;

Considerando que foi firmado contrato com a empresa DISTRIBUIDORA ML LTDA (Contrato n. 07/2020) para aquisição de cestas básicas;

RESOLVE:

1º) Designar os colaboradores, abaixo identificados, para, sob a coordenação da primeira, receberem a demanda do produto fornecido pela empresa contratada:

1. VENANCIA ALVES RODRIGUES SAMPAIO - matrícula n. 146.158-3;
2. DEBORAH DOS ANJOS SILVA SOUSA - matrícula n. 339.347-3;
3. JUSTINO IVO CUNHA CARVALHO - matrícula n. 339.804-8.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de maio de 2020

**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**  
Diretora Geral

**Of. 220**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 022/2020/SEJUS/PI

Sindicância Indenizatória nº 022/2020/SEJUS/PI  
Processo: AA.095.1.001076/20-20

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;  
E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa SUPREGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, conforme processo em epígrafe.

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de maio de 2020.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

## PORTARIA Nº 023/2020/SEJUS/PI

Sindicância Indenizatória nº 023/2020/SEJUS/PI  
Processo: AA.095.1.001404/20-73

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;  
E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa SUPREGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, conforme processo em epígrafe.

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de maio de 2020.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

## PORTARIA Nº 024/2020/SEJUS/PI

Sindicância Indenizatória nº 024/2020/SEJUS/PI  
Processo: AA.095.1.000564/20-81

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;  
E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa SUPREGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, conforme processo em epígrafe.

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de maio de 2020.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 431

## PORTARIA/GSJ/Nº 170/2020

Prorroga a suspensão das visitas sociais e íntimas, os atendimentos presenciais de advogados e defensores públicos, os serviços de assistência religiosa, recambiamentos interestaduais e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como medida excepcional para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a reunião do CONSEJ/DEPEN/ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA realizada em dia 16 de abril de 2020, a qual recomendou que os Estados continuem adotando medidas de controle e prevenção amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde, como o isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de controle e prevenção à propagação do novo coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão nas unidades penais do Estado, principalmente para preservar a vida e a saúde das pessoas privadas de liberdade, seus familiares, visitantes, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a possibilidade de transmissão do novo coronavírus, por contato com objetos ou superfícies contaminadas, para preservar a saúde de agentes públicos, internos e visitantes, evitando-se contaminações no sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí que prorroga até 30 de abril de 2020, as medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19, editadas nos Decretos Estaduais nº 18.901 e 18.902;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que prorroga até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nota técnica do comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19, em todos os Estados da Federação;

## RESOLVE

Art. 1º Determinar a prorrogação dos efeitos da Portaria/GSJ/ Nº 155/2020, publicada no Diário Oficial nº 76, do dia 28 de abril de 2020, que suspende as visitas sociais e íntimas, os atendimentos presenciais de advogados e defensores públicos, os recambiamentos interestaduais, serviços de assistência religiosa e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí, pelo prazo de 15 (quinze) dias, como forma de prevenção à disseminação da COVID-19.

Art. 2º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos indicados no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de maio de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

## PORTARIA/GSJ/Nº174/2019

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

## RESOLVE

Art. 1º - RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) do servidor JOSÉ BRAZ DA SILVA FILHO, Matrícula 124.198-2, Agente Penitenciário da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

Art. 2º - CONCEDER a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) ao servidor EDNALDO ARAUJO DE SANTANA, Matrícula 258.265-1, Agente Penitenciário da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 12 de maio de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça

Of. 432



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

## PORTARIA Nº 022-GDG/AN/2020

Regulamenta a distribuição dos e-mails funcionais dos servidores da Polícia Civil.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a iminente implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e a imprescindibilidade do uso de e-mails funcionais por todos os servidores para terem acesso ao sistema;

## RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a lista contendo os e-mails funcionais e as senhas provisórias sejam entregues aos Chefes de cada unidade policial, para que procedam à distribuição dos e-mails e senhas aos servidores que lhes são subordinados.

§1º O e-mail e a senha provisória devem ser entregues ao servidor mediante assinatura de comprovante do recebimento.

§2º Ao receber a sua senha provisória, o servidor deve acessar o e-mail funcional pelo site da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)) e alterar a senha. No caso de haver dificuldade de acesso, o servidor deverá entrar em contato com a ATI pelo e-mail [suporte@ati.pi.gov.br](mailto:suporte@ati.pi.gov.br).

§3º Os Chefes das unidades deverão encaminhar os comprovantes de recebimento assinados pelos servidores (pode ser feito um único documento para ser assinado por todos os servidores) até o dia 08 de maio de 2020, para o e-mail da Gerência a qual está subordinado (Gerência de Polícia Metropolitana, Gerência de Polícia do Interior, Gerência de Polícia Especializada e Departamento Estadual de Proteção à Mulher).

§4º Os e-mails e senhas dos servidores lotados na Delegacia Geral, na ACADEPOL e na Corregedoria, serão disponibilizados pela Gerência de Sistemas (GSI), mediante assinatura do comprovante de recebimento pelo servidor.

§5º As Gerências de Polícia Metropolitana, Especializada, do Interior e a Gerência de Sistemas, assim como as unidades da Polícia Técnico Científica, ficarão responsáveis por encaminhar os comprovantes à Assessoria de Planejamento da Polícia Civil, até o dia 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 27 de abril de 2020.

DEL. LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIANº 023-GDG/AN/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia e a necessidade de adotarmos medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (DIVISA) e Decreto Estadual nº 18.947/20;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas nº 001 e nº 009/2020 da Diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual (DIVISA) Secretaria Estadual de Saúde (SESAPI), Recomendação Técnica Nº 005/2020 da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual (DIVISA) e Decreto 18.947 de 22 de abril de 2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. Os Delegados Titulares deverão fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) para todos os servidores da unidade, com orientações quanto às indicações e uso correto, assim como afastar imediatamente o servidor identificado com sintomas respiratórios por 14 (catorze) dias ou até a elucidação diagnóstica;

Art. 2º. Todos os servidores deverão seguir as orientações gerais de biossegurança e etiquetas de higiene:

I- Solicitar que todos os cidadãos que forem adentrar a unidade policial façam uso de álcool em gel disponibilizado na entrada;

II- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou usar um desinfetante para mãos à base de álcool 70°;

III- Usar máscara durante o trabalho;

IV- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

V- Manter, quando possível, distanciamento mínimo de 2 metros durante qualquer atendimento ao público;

VI- Manter isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias ou até elucidação diagnóstica se estiver doente;

VII- Limpar e higienizar objetos e superfícies tocados com frequência: maçanetas, canetas, celulares, mouse, computadores com álcool 70° ou água sanitária;

VIII- Caso possível, utilizar menos o ar condicionado e manter janelas abertas para que haja circulação de ar e incidência de luz solar;

IX- Manter as dependências das unidades limpas com água e sabão ou substância a base de hipoclorito de sódio, incluindo a lavagem do chão, portas e paredes;

X- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados como telefones e canetas, se não for possível, no caso do telefone, higienizar com álcool 70° após cada uso;

XI- Fazer assepsia das algemas com água e sabão e/ou álcool em gel, assim como utilizar álcool em gel 70° nas mãos após manusear chaves, cadeados e algemas;

Art. 3º. No atendimento ao público o servidor deverá:

I- Manter o distanciamento de 2 (dois) metros das pessoas, preferencialmente;

II- Evitar o contato pessoal e utilizar máscara;

III- Solicitar o uso obrigatório de máscaras pelo cidadão;

IV- Após o atendimento, higienizar as mãos com água e sabão ou utilizar o álcool gel 70°;

Art. 4º. Durante a abordagem, prisão ou condução de pessoas, o policial deverá:

I- Sempre que possível, utilizar EPI's (máscara e luva);

II- Depois de feita a busca pessoal, e caso possível, determinar que o abordado cubra a boca e o nariz com alguma proteção ou use máscara, se disponível;

III- Após a abordagem, higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70°;

IV- Caso o abordado/conduzido/preso apresente sintomas, determinar que coloque máscara, se disponível, para evitar propagação e sugerir que fique separado dos demais presos;

Art. 5º. As viaturas deverão ser higienizadas frequentemente com álcool 70° ou outro desinfetante indicado para este fim, observando a limpeza dos principais pontos de contato.

Art. 6º. Nas Unidades onde houver celas, além das orientações acima, os servidores deverão:

I- Disponibilizar para cada detento material de higiene pessoal, principalmente sabão/sabonete líquido;

II- Manter as celas limpas com água e sabão ou substância a base de hipoclorito de sódio, incluindo a lavagem do chão, portas, paredes e grades;

III- Manter o distanciamento no momento da entrega de refeições, evitando o aproximamento a menos de 2 (dois) metros de pessoas;

IV- Havendo casos suspeitos de COVID-19 entre os presos, comunicar imediatamente a DIVISA e providenciar o isolamento, caso possível.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIANº 024-GDG/AN/2020

Disciplina a atuação da Polícia Civil no mês de maio de 2020, em face da pandemia do COVID-19.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a notícia de prorrogação das medidas de isolamento até dia 21/05/2020, anunciadas pelo Exmo. Governador do Estado do Piauí, conforme informações do site oficial do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br));

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço essencial de Segurança Pública prestado pela Polícia Civil nesse período em que está decretado o isolamento social pelo Governo do Estado;

### RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que seja mantida a suspensão do atendimento presencial ao público, ressalvada a necessidade de atendimento de casos urgentes, a saber:

I - Homicídio e feminicídio;

II - Estupro;

III - Sequestro e cárcere privado

IV - Roubo;

V - Furto de veículos;

VI - Autos de prisão em flagrante;

VII - Violência doméstica contra a mulher, criança e adolescente;

VIII - Casos em que possa ocorrer o perecimento da prova, exigindo imediata intervenção policial;

IX - Outros casos, a critério da autoridade policial, ou do dirigente do órgão, que sejam considerados hipótese de emergência policial.

§1º A instrução dos inquéritos policiais deve ser realizada, evitando-se a intimação de pessoa do grupo de risco, mas procedendo-se às demais oitivas e diligências necessárias ao andamento das investigações, observando-se as regras de segurança sanitária.

§2º Os Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia Eletrônica devem ser analisados e despachados pelos Delegados



competentes e, naquelas unidades em que se usa o PPE, deve ser providenciada a transcrição do B.O. para esse sistema, a fim de que seja despachado pela autoridade policial.

Art. 2º MANTER no âmbito das unidades administrativas da Polícia Civil, cujo número de servidores assim o permitir, o sistema de revezamento, mediante escala de trabalho de servidores, de modo que seja garantido o quantitativo mínimo nas sedes das respectivas unidades, proporcionando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, ressaltando-se que a produção de relatórios de inquérito, de relatórios de investigação pendentes, de laudos e demais atividades administrativas não serão suspensas, devendo ser executadas normalmente no âmbito da unidade, obedecendo-se a escala de revezamento estabelecida.

Art. 3º MANTER o atendimento unificado da Central de Flagrantes de Teresina e da Central de Flagrante Metropolitana de Gênero.

Parágrafo único. Os servidores lotados em todas as unidades da Polícia Civil devem participar da escala da Central de Flagrantes, com exceção daqueles lotados no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, Núcleo de Feminicídio, no Departamento de Polícia Técnico Científica, bem como outros servidores que desempenham funções extraordinárias designadas pelo Delegado Geral.

Art. 4º SUSPENDER as férias dos servidores da Polícia Civil programadas para o mês de maio, excetuando-se os servidores do grupo de risco.

Parágrafo único. Os servidores do grupo de risco devem permanecer afastados, caso não seja possível a mudança para outra função no interior da unidade, que o exclua do atendimento a público e de demais diligências que possam colocá-los em contato com outras pessoas, ou a mudança de lotação.

Art. 5º DETERMINAR a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por todos os servidores da Polícia Civil.

§1º. A falta de EPI's deve ser comunicada imediatamente pelo titular da unidade policial ao Gerente ao qual é subordinado, bem como a constatação de quaisquer servidores que apresentem sintomas.

Art. 6º Quaisquer dificuldades na realização dos testes para a covid-19 enfrentadas por servidores da Polícia Civil que apresentem sintomas deverão ser comunicadas à respectiva Gerência da Delegacia Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 21 de maio de 2020.

Art. 8º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 30 de abril de 2020.

**DEL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIA Nº 028 -DG/AN/2020**

O DeL. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de definir protocolos internos e externos de comunicação da Polícia Civil do Estado do Piauí, que possibilitem a padronização da comunicação;

CONSIDERANDO que é dever do Policial Civil manter conduta na vida pública ou particular de modo a dignificar a função policial;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação institucional da Polícia Civil do Estado do Piauí com os organismos de imprensa e demais instituições;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Piauí, instituição secular, de caráter constitucional e permanente, sobrepõe-se às unidades que a compõe, cujo fortalecimento de sua imagem é compromisso de todos os seus integrantes;

CONSIDERANDO que a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM é subordinada ao Gabinete do Delegado Geral, estando inserida na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Art. 1º. Definir e normatizar os serviços de comunicação social no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, visando:

I- A padronização e unificação das atividades de comunicação social;

II- Ampliar as divulgações das ações e operações da Polícia Civil;

III- Intensificar a comunicação interna, buscando a integração de todos os setores;

IV- Unificar a imagem da Polícia Civil, utilizando-se primordialmente do símbolo institucional nas divulgações.

Art. 2º. Estabelecer a Assessoria de Comunicação Social da Polícia Civil do Estado do Piauí como responsável pelas atividades de contato com a imprensa sobre assuntos relacionados à instituição, objetivando divulgar suas ações e atender às demandas dos veículos de comunicação:

I- As ações e operações relacionadas à atividade policial deverão ser comunicadas logo após o término das mesmas à Assessoria de Comunicação a quem caberá, preferencialmente, a divulgação do fato, tendo em vista a melhor articulação com diversos veículos de imprensa, evitando que mais de uma divulgação aconteça na mesma data e horário;

II- Os dados enviados à Assessoria de Comunicação Social por parte das unidades policiais para elaboração de notas pelo setor deverão conter: nome do autor, departamento ou delegacia responsável pela ação e de quem deu apoio; data e local da ação; espécie da ação (cumprimento de mandados, flagrante e etc); breve histórico da investigação, número de prisões realizadas e objetos apreendidos e outras informações que a autoridade policial responsável pelo setor julgar necessárias;

III- A produção de faixas, banners e cartazes para divulgação externa deverão ser encaminhados à Assessoria de Comunicação para análise e autorização;

IV- A Assessoria de Comunicação organizará e atualizará calendário com as datas comemorativas e relevantes para ações da Polícia Civil, assim como promoverá ações que visem ao estímulo das relações interpessoais entre os servidores da instituição.

Art. 3º. Ficam vedadas a criação e divulgação de marcas e denominações personalizadas de equipes ou unidades policiais, de imagens com composições artísticas de animais ou objetos, cujo fito seja produção de logomarca própria, de composições visuais diversas de identificação de delegacias distritais ou especializadas, devendo ser utilizado o símbolo da Polícia Civil de modo exclusivo para representar a instituição, ressaltando-se que as denominações adotadas devem estar previstas em lei ou em ato normativo exarado pelo Delegado Geral da Polícia Civil;

Parágrafo Único - As unidades policiais terão 60 (sessenta) dias para se adequarem as determinações contidas neste artigo, contados da data da publicação.

Art. 4º. As unidades policiais podem dispor de redes sociais para utilização exclusivamente como ferramenta de divulgação da atividade policial realizada pela respectiva unidade, conforme abaixo:

I- Cada unidade poderá ter seu perfil em rede social, limitando-se a um perfil para cada unidade, gerência ou departamento, além do perfil oficial da Polícia Civil;

II- Deverão ser utilizados na página do perfil somente os símbolos oficiais da instituição, sendo vedado o uso de emblemas personalizados;

III- É vedado qualquer manifestação pessoal ou opinativa de cunho ideológico, político-partidário ou sindical.

Art. 5º. Todos os servidores, ao utilizar suas redes sociais particulares, devem observar:

I- A utilização de distintivos, insígnias, armas, trajes operacionais ou quaisquer símbolos da Polícia Civil do Piauí somente



será permitida, exclusivamente, para divulgação dos atos institucionais, sendo vedada para autopromoção;

II- É vedado aos servidores a divulgação de imagens de delegacias ou prédios da Polícia Civil do Piauí, assim como seus interiores, bem como viaturas e bens de uso especial do Estado em postagens de autopromoção;

III- É vedado aos policiais civis a associação de sua imagem profissional à marca de empresas ou produtos comerciais.

Art. 6º. São permitidas entrevistas pelos chefes das unidades policiais ou servidor por ele designado, observando as cautelas de praxe, relacionadas à segurança e honra da instituição, bem como ao sigilo necessário às investigações, vedada a autopromoção em tais manifestações;

Art. 7º. Considera-se autopromoção para efeitos desta portaria, dentre outras hipóteses, os atos de publicidade particular de policiais utilizando-se da função pública, tais como:

I-A exibição de imagem própria em mídias particulares, utilizando-se de vestimentas, armas, distintivos e outros símbolos da instituição, com propósito nitidamente pessoal;

II-A utilização das dependências de unidades policiais para a produção de fotografias, vídeos ou quaisquer outros meios de pronunciamento que não tenham relação com a atividade policial;

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Delegacia Geral da Polícia Civil em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social.

Art. 9º. O descumprimento desta portaria acarretará a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de maio de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

### PORTARIA Nº 029-GDG/AN/2020

Disciplina o protocolo para o registro de ocorrências criminais, lavratura de TCOs, instauração de inquéritos policiais, autuação de prisões em flagrante e realização de diligências relacionadas ao descumprimento de medidas sanitárias preventivas da COVID-19.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº. 18.901/2020, e demais atos normativos que determinam medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 04/2020 expedida pelo Grupo Regional de Promotorias Integradas no Acompanhamento da COVID-19, do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é competência da Polícia Judiciária a lavratura dos procedimentos policiais concernentes ao descumprimento das medidas previstas pelas normas acima, caso configure infração penal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR que a Polícia Civil do Estado do Piauí constatando a situação de flagrância pelo descumprimento das medidas sanitárias de que trata esta portaria, procederá a autuação lavrando o procedimento policial no local da ocorrência, conforme modelo disponibilizado no anexo desta Portaria, ou outro que a Autoridade Policial disponha.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a lavratura do procedimento no local da ocorrência, o infrator será conduzido para a Central de Flagrantes ou, onde não houver, para o Distrito Policial da área.

Parágrafo 2.º - O conduzido deverá ser mantido separado de conduzidos/presos por outros fatos, durante a lavratura do procedimento.

Art. 2º. Nas diligências em que haja resistência, devem ser observadas as regras de uso progressivo e moderado da força;

Parágrafo único - O uso de algemas somente será permitido nos casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do conduzido ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, em atenção à Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal;

Art. 3º. No caso de conduções/prisões realizadas por outras instituições, a Autoridade Policial procederá a lavratura do procedimento cabível, ou, caso entenda não estarem presentes os requisitos necessários a autuação em flagrante, colherá os depoimentos necessários e encaminhará para a unidade policial competente para dar continuidade as investigações.

Art. 4º. O registro de boletins de ocorrência de que trata esta portaria, deve ser feito através da Delegacia Eletrônica, no site [www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de maio de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAIBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

### ANEXO REFERENTE À PORTARIA Nº 029-GDG/AN/2020

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, LEI 9.099/95

NATUREZA DO CRIME:

\_\_\_\_\_

LOCAL DA OCORRÊNCIA:

\_\_\_\_\_

VÍTIMA:

\_\_\_\_\_

AUTOR DO FATO:

\_\_\_\_\_

HISTÓRICO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

REQUISIÇÕES PERICIAIS:

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, autor do fato, compromete-se a comparecer ao \_\_\_\_\_ Distrito Policial de Teresina, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para prestar declarações.

Teresina, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

\_\_\_\_\_  
AUTOR DO FATO

**PORTARIANº 141-GDG/2020**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, IV e VII;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de afastamento do servidor Eduardo Alves Ferreira, a título de desincompatibilização a fim de participar do pleito eleitoral para o cargo de vereador do município de Parnaíba-PI, com data de 30/03/2020;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor EDUARDO ALVES FERREIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 086.680-6, afastamento de suas funções junto a Delegacia Regional de Parnaíba, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de abril de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIANº 165-GDG/2020**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

DESIGNAR, temporariamente, a servidora HELENA REGINA CELESTINO DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.487-9, oriunda da Corregedoria Geral de Polícia Civil-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher CENTRO - DEAM CENTRO, em regime de expediente diário, pelo período de 22.04.2020 a 15.05.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de abril de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIANº 183-GDG/2020**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor EDUARDO EURIPEDES SEGUNDOS DA ROCHA FREITAS, Agente de Polícia Civil, matrícula 299.133-X, oriundo do 11º DP, junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIANº 184-GDG/2020**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor LUIZ GUILHERME DE SOUSA ULISSES, Delegado de Polícia Civil, matrícula 253.523-8, oriundo do 11º DP, junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIANº 185-GDG/2020**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

DESIGNAR, temporariamente, o servidor LUIS FILHO PEREIRA PORTO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108.301-5, oriundo da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor - DSPM, para exercer suas funções junto à Central de Flagrantes Félix Dias, em Teresina-PI, em regime de plantão, pelo período de 29.04.2020 a 30.05.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de abril de 2020.

**Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 186-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GILBERTO FRANKLIN SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 269.840-4, lotado na Delegacia de Nazária, para responder pela Titularidade do 11º DP, em Teresina-PI, bem como seus respectivos termos judiciais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de abril de 2020.

**Luccy Keiko Leal Paraiba**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 187-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo corona vírus (COVID-19);

### RESOLVE:

DESIGNAR, temporariamente, o servidor GILBERTO FRANKLIN SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 269.840-4, lotado no 11º DP, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Central de Flagrantes Félix Dias, em Teresina-PI, em regime de plantão, pelo período de 15.04.2020 a 15.05.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de abril de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 188-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho

público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo corona vírus (COVID-19);

### RESOLVE:

LOTAR, temporariamente, o servidor FERDINAND DUARTE DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.916-3, oriundo da Corregedoria Geral de Polícia Civil-PI, junto à ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, pelo período de 30.04.2020 a 31.05.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de abril de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 192-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, IV e VII;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de afastamento do servidor JAMES GUERRA JUNIOR, a título de desincompatibilização a fim de participar do pleito eleitoral para o cargo de vereador do município de Teresina-PI, com data de 25/03/2020;

### RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JAMES GUERRA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 108.617-X, afastamento de suas funções junto a DECCOTERC - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E RELAÇÕES DE CONSUMO, em Teresina-PI, com efeitos a partir do dia 01/04/2020, até ulterior deliberação;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de abril de 2020.

**Luccy Keiko Leal Paraiba**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 193-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo coronavírus (COVID-19);

### RESOLVE:



DESIGNAR, temporariamente, o servidor FRANCISCO MELO SALES, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 287.212-9, oriundo do 8º DP, para exercer suas funções junto à Central de Flagrantes Félix Dias, em Teresina-PI, em regime de plantão, pelo período de 04.05.2020 a 30.05.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIA Nº 194-GDG/2020**

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

DESIGNAR, temporariamente, o servidor NAASON DE CASTRO SAMPAIO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.023-9, oriundo da Delegacia de Demerval Lobão - PI, junto ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DPTEC, onde deverá exercer suas funções, pelo período de 04.05.2020 a 30.05.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIA Nº 196-GDG/2020**

O LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção da Agente de Polícia Civil MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO, da Delegacia de Polícia Civil de Luis Correia para Delegacia Regional de Parnaíba-PI.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a pedido, o servidor MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 130130-6, oriundo

da Delegacia de Polícia Civil Luis Correia-PI, na Delegacia Regional de Polícia Civil de Parnaíba-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIA Nº 198-GDG/2020**

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional.

RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCOS ANTONIO CORREIRA MIRANDA DE CARVALHO, Agente de Polícia Civil Classe Especial, Matrícula nº 009659-8, oriundo da Central de Flagrantes em Teresina/PI, junto à Delegacia do 3º DP em Teresina/PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**PORTARIA Nº 199-GDG/2020**

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO SEBASTIÃO COUTINHO ESCÓRCIO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1945777, para responder pela coordenação do Complexo de Delegacias Especializadas, sem prejuízo de suas atribuições junto à DELEGACIA DOS DIREITOS HUMANOS;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**



## PORTARIA Nº 200-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16-GDG/AN e seguintes, que fixa procedimentos a serem adotados no âmbito da Delegacia Geral de Polícia Civil, com vistas a auxiliar na contenção da disseminação novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Piauí;

### RESOLVE:

LOTAR o servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 000637-8, oriundo da CENTRAL DE FLAGRANTES em Teresina/PI, junto a Delegacia do 4º DP em Teresina/PI, no período de 05/05/2020 a 31/05/2020, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 201-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios 164/2019 e 24/2020, oriundos da Delegacia de Combate à Corrupção (DECCOR), os quais são solicitados o reforço de policiais civis, em razão da grande demanda de trabalhos e da especialidade das matérias envolvidas; bem como renovação da Portaria nº 546-GDG/19;

### RESOLVE:

DESIGNAR, temporária e cumulativamente, o servidor FRANCISCO DENNIS LUSTOSA SAMPAIO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 272289-5, lotado na Delegacia de Batalha, para exercer suas funções na Delegacia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD), pelo período de 06.05.2020 a 03.08.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 202-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16-GDG/AN e seguintes, que fixam procedimentos a serem adotados no âmbito da Delegacia Geral de Polícia Civil, com vistas a auxiliar na contenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Piauí;

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor THIAGO SALES E SILVA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 2990555, para responder temporária e cumulativamente pelas titularidades do 19º Distrito Policial em Palmeirais/PI e da Delegacia de Nazária/PI, sem prejuízo de suas atribuições junto ao 18º Distrito Policial em Monsenhor Gil/PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 06 de maio de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

## PORTARIA Nº 207-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 016.GDG-AN/2020 e seguintes, que fixam procedimentos no âmbito da Polícia Civil a serem adotados para auxiliar na contenção do novo corona vírus (COVID-19);

### RESOLVE:

DESIGNAR, temporariamente, a servidora RAWANYA NAKELLY PRUDENCIO RIBEIRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.846-6, oriunda da Gerência Orçamentária e Financeira - GOF da Delegacia Geral -PI, para exercer suas funções junto à Gerência de Sistemas - GSI da Delegacia Geral-PI, em regime de expediente diário, pelo período de 11.05.2020 a 08.06.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 08 de abril de 2020.

**Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**

**Of. 625**

**PORTARIA/GAB/SEID nº 29/2020 Teresina (PI), 12 de maio de 2020.**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **Francisco Fernandes da Silva Neto**, matrícula 180095-7 para atuar como fiscal do Contrato nº 015/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Empresa Progredir Comércio e Serviços em Tecnologia Ltda (CNPJ: 18.290.324/0001-77), tendo como objeto a Contratação de Empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados tipo Split's instalados na sede desta SEID, contratação esta referente ao Processo SEI nº 00002.000246/2020-13, atendendo assim as necessidades desta Secretaria.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva  
Secretário De Estado Para Inclusão  
Da Pessoa Com Deficiência

Of. 092

**PORTARIA GDPG Nº 237/2020**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 019/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa M & M PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.863.192/0001-30, que tem por objeto o fornecimento aquisição álcool gel 70% e álcool líquido 70% para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pela pandemia

Art. 2º DESIGNAR o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 12 de maio de 2020.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA CONJUNTA GDPG/CGNº 005/2020**

Prorroga o prazo da PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG nº 004/2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí e estabelece regime especial de trabalho remoto, como medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), bem como dispõe sobre a ampliação do atendimento da Defensoria Pública e suspende os prazos em processos administrativos em tramitação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao Novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações e eventual transmissão durante o atendimento ao público, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado do Piauí atende diariamente centenas de pessoas;

CONSIDERANDO a definição de grupo de risco para o COVID-19, com aumento da taxa de mortalidade em idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e usuários da Defensoria Pública, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde, ensejando adoção de medidas extremas de restrição de contágio;

CONSIDERANDO os Decretos nº 18.901/2020, nº 18.902/2020, nº 18.913/2020 e nº 18.966/2020 do Exmo. Governador do Estado do Piauí, que determinam medidas excepcionais de suspensão de atividades e controle de fluxo de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção na prestação dos serviços públicos a fim de promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, de forma integral e gratuita, e de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;



CONSIDERANDO a impossibilidade neste momento de antever o término da pandemia de contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradativa dos serviços defensoriais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente apenas para atendimentos não presenciais, conforme o regime de isolamento social imposto pela OMS;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 928, de 23 de Março de 2020, que suspendeu os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade, no âmbito da Administração Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1402/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de maio de 2020, que prorrogou até o dia 31 de maio de 2020, o prazo de vigência da Portaria nº 1292/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de abril de 2020, que trata no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí do regime de Plantão Extraordinário, instituído pelas Resoluções nº 313, 314 e 318 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2020 o prazo de vigência da Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 004/2020, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 12 de maio de 2020.

**Erisvaldo Marques dos Reis**

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**Ana Patrícia Paes Landim Salha**

Corregedora Geral da Defensoria Pública

**Of. 151**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº. 027/2020-GMG**

**O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 c/c Decreto nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.**

RESOLVE:

**EXONERAR**, o SubTen PM - **JÚLIO CÉSAR CUNHA E SILVA**, Matrícula Funcional nº 014118-6, da Função Gratificada de **Supervisor II**, Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAI - 5, deste Gabinete Militar da Governadoria, com **efeitos a contar de 04 de Maio de 2020**, permanecendo na Gratificação de Representação de Gabinete.

**NOMEAR**, o Cabo PM - **JOSÉ ALFREDO BARROS**, Matrícula Funcional nº 079867-3, CPF 411.695.063-72, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor II**, Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAI - 5, deste Gabinete Militar da Governadoria, com **efeitos a contar de 04 de Maio de 2020**.

Publique-se

Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina(PI), 04 de Maio de 2020.

**Of. 119**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC

**Portaria SUPREC nº 02/2020**

**Regime Especial Nº 002/2020**

Teresina, 31 de março de 2020.

Credenciar, em regime especial, o estabelecimento da sociedade empresária **MARIA IRICELIA DE SOUSA ALMEIDA ALVES**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.155-2, para operar com crédito presumido na forma disposta na Portaria GSF Nº 239/2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF Nº 239/2019, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI Nº 056/2020, de 16/03/2020, emitido em face do Processo nº 0066.000.02349/2019-1 de 28/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em Regime especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **MARIA IRICELIA DE SOUSA ALMEIDA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.376/0003-30 e no CAGEP sob o nº 19.460.155-2, estabelecida na Rua Projetada 2, nº 180, bairro Uberaba II município de Oeiras - PI, para operar na forma disposta na Portaria GSF Nº 238/2019.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso nas situações elencadas no art. 5º da Portaria GSF Nº 239/2019.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 31 de março de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010)



Termo de Acordo nº 1/2020  
Regime Especial nº 3/2020  
Protocolo nº 0066.000.02528/2019-5, de 10/07/2019

Termo de Acordo celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e o estabelecimento da empresa AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN NOH GRÃOS S/A, inscrito no CAGEP sob nº 19.547.303-5.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, neste ato representada pelo Sr. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN NOH GRÃOS S/A, ora denominado BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.962.697/0008-01 e no CAGEP sob nº 19.547.303-5, estabelecido na Rod. Estadual MA 006, S/N, Fazenda Apua, Zona Rural, município de Balsas, Estado do Maranhão, neste ato representado Sr. BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 332.997.798-18 e Cédula de Identidade RG nº 43.538.444-2 - SSP/SP, com residência na cidade de São Paulo - SP, na Rua Baltazar da Veiga, nº 301, Apto. 71.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica o BENEFICIÁRIO autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em cumprimento ao disposto no caput, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: "6.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "6.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O BENEFICIÁRIO do presente Termo de Acordo fica obrigado a entregar mensalmente a Escrituração Fiscal Digital - EFD com todas as informações necessárias à comprovação das aquisições das mercadorias junto aos contribuintes/produtores piauienses e as operações de exportação para o exterior no respectivo período de apuração.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O BENEFICIÁRIO deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

**CLÁUSULA QUARTA.** O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo BENEFICIÁRIO, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA.** Aplicam-se ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

**CLÁUSULA SEXTA.** Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos

assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

**CLÁUSULA OITAVA.** O BENEFICIÁRIO responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

**CLÁUSULA NONA.** Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura. Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Teresina (PI), 15 de abril de 2020

SECRETARIA DA FAZENDA

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita Estadual

AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN NOH GRÃOS S/A

Procurador/Representante legal da empresa

Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 13/2020  
Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 86/2020  
Processo SEI nº 00009.003252/2020-62

Termo de Acordo celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e o estabelecimento da empresa CARGILL AGRÍCOLA S.A, inscrito no CAGEP sob nº 19.434.662-5.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, neste ato representada pelo Sr. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa CARGILL AGRÍCOLA S.A, ora denominado BENEFICIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.498.706/0278-61 e no CAGEP sob nº 19.434.662-5, estabelecido na Rodovia PI 247, Km 07, S/N, Sala 55/B, Loteamento Paraíso, município de Uruçuí, Estado do Piauí, neste ato representada pela Sra. ANDRÉA WANDERLEY DOS ANJOS ROSATI, brasileira, casada, advogada, diretora da empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 641.418.455-15 e Cédula de Identidade RG nº 052.501.191-9 - SSP/BA, com residência na cidade de São Paulo - SP, na Rua Forte William, nº 100, Apto. 141 - Bloco B.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica o BENEFICIÁRIO autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em cumprimento ao disposto no caput, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: "5.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "5.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação", conforme o caso, acrescentando ainda, no

campo "Informações Complementares" a expressão "REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O BENEFICIÁRIO do presente Termo de Acordo fica obrigado a entregar mensalmente a Escrituração Fiscal Digital - EFD com todas as informações necessárias à comprovação das aquisições das mercadorias junto aos contribuintes/produtores piauienses e as operações de exportação para o exterior no respectivo período de apuração.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O BENEFICIÁRIO deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

**CLAUSULA QUARTA.** O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo BENEFICIÁRIO, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA.** Aplicam-se ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

**CLAUSULA SEXTA.** Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

**CLÁUSULA OITAVA.** O BENEFICIÁRIO responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

**CLÁUSULA NONA.** Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura. Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Teresina (PI), 14 de abril de 2020

SECRETARIA DA FAZENDA

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita Estadual

CARGILL AGRÍCOLAS A

ANDREA WANDERLEY DOS ANJOS ROSATI

Procurador/Representante legal da empresa

**Of. 036**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 57 /2020

Teresina (PI), 07 de maio de 2020.

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo nº 59/2020 que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

- NAYANA MARA CALDAS SILVA - matrícula 343.878-3
- ÂNGELO MATEUS CORNÉLIO DA SILVA - matrícula 340.737-3
- JEANETE MARIA LEITE SOARES - matrícula 000.930-0

| CONTRATO            | EMPRESA CONTRATADA  | OBJETO   |
|---------------------|---|--|
| CONTRATO<br>59/2020 | SAN-SERV SANITIZAÇÃO E<br>SERVIÇOS LTDA<br><br>CNPJ Nº 04.880.615/0001-00 | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização de ambientes para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19 |

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
SEADPREV/PI

**Of. 407**

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. 62/2020

Teresina (PI), 08 de maio de 2020

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.



| Nº CONTRATO      | EMPRESA CONTRATADA                      | FISCAL DO CONTRATO                    | MATRICULA | LOTAÇÃO   | OBJETO  |
|------------------|---|---------------------------------------|-----------|---|---|
| CONTRATO 60/2020 | ROMULO F. DO REGO LIMA<br>COMÉRCIO - ME | NAYANA MARA CALDAS SILVA              | 343.878-3 | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DO GASTO | Aquisição de materiais de higiene, tais como álcool, detergente, dispensadores de álcool/detergente, máscaras e toalhas descartáveis de papel destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19 - visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), quais sejam: Espaços de Cidadania, Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão (CIAC) e Salas de Cidadania, localizados na capital e interior do Estado do Piauí; as unidades de atendimento do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI, localizados na capital e interior do Estado do Piauí; além da sede da SEADPREV e Agência de Tecnologia da Informação - ATI, vinculada a esta SEADPREV, fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. |
|                  |   | NOME: ANGELO MATEUS CORNELIO DA SILVA | 340.737-3 |   |   |
|                  |   | NOME: JEANETE MARIA LEITE SOARES      | 000.930-0 |   |   |

**Art. 2º** O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
SEADPREV/PI

Of. 408



Portaria N.º DGE/042/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro e Técnico responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato PJU/009/2020, de Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Engenheiro **PEDRO LEAL FILHO**, matrícula N.º 05224-8, Classe "III", Padrão, Classe "III", Padrão "E", Topógrafo **FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**, matrícula N.º 005063-6, Classe "III", Padrão "E" e o Motorista **ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula n.º 005070-9 Classe "III", Padrão "E", para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Recuperação dos Pontos Críticos da Rodovia PI – 397 – Transcerrados, trecho com 45,00 km, por meio de locação de equipamentos Rodoviários, com fornecimento de combustível e operação, conforme o disposto no **Contrato PJU – 009/2020** e **Ordem de Serviço N.º 014/2020 – DUEN**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 16 de abril de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto  
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 453

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

Processo SEI nº 00002.003470/2020-67  
Administrativo COVID – 19

PROCEDIMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – COVID - 19  
PUBLICADA DOE05/05/2020

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV

CNPJ do Contratante 06.553.481/0003-00

Contratado SAN-SERV SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ do Contratado 04.880.615/0001-00

Objeto do contrato

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA MUNDIAL – COVID-19 - VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEADPREV) E, TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕE O CENTRO ADMINISTRATIVO E SEU ENTORNO. (BLOCOS A, B, C, D, E, F, G, H e I, ENTORNO CENTRO ADMINISTRATIVO, ATI/CGE, ESCOLA FAZENDÁRIA, PIAUIPREVIDÊNCIA, DHPP, ARQUIVO SEADPREV – DIRCEU

Prazo de vigência 06 (seis) meses,  
Contados a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo de execução -

Data de assinatura do contrato 07 DE MAIO DE 2020

Valor Global R\$ 897.865,71 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Unidade Orçamentária 21101

Projeto/Atividade 2882

Programa 04.122.0010.2882

Natureza de 339039

Despesa Fonte de Recursos 100

Signatários do contrato Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Pelo Contratado: WLISSE RUAN DE OLIVEIRA SOUSA

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ

Of. 407

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 |   |
|--------------------------------|---|
| Processo Administrativo        | SEI nº 00002.003584/2020-15 COVID - 19  |
| Fundamento legal               | Contratação emergencial - Lei nº 13.979/2020<br>DISPENSA 03/2020 SEADPREV<br>PUBLICADA EM 07/05/2020  |
| Contratante                    | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV   |
| CNPJ do Contratante            | 06.553.481/0003-00  |
| Contratado                     | ROMULO F. DO REGO LIMA COMÉRCIO - ME  |
| CNPJ do Contratado             | 23.714.767/0001-88  |
| Objeto do contrato             | Aquisição de materiais de higiene, tais como álcool, detergente, dispensadores de álcool/detergente, máscaras e toalhas descartáveis de papel destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19 - visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), quais sejam: Espaços da Cidadania, Centros Integrados de Atendimento ao Cidadão (CIAC) e Salas de Cidadania, localizados na capital e interior do Estado do Piauí; as unidades de atendimento do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI, localizados na capital e interior do Estado do Piauí; além da sede da SEADPREV e Agência de Tecnologia da Informação - ATI, vinculada a esta SEADPREV, fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. |
| Prazo de vigência              | 06 (seis) meses,<br>Contados a partir da data da assinatura do contrato.  |
| Prazo de execução              | -   |
| Data de assinatura do contrato | 08/05/2020  |
| Valor Global                   | R\$ 162.417,00<br>(cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais)  |
| Unidade Orçamentária           | 21101   |
| Projeto/Atividade              | 2000  |
| Programa                       | 04.122.0010.2000  |
| Natureza de Despesa            | 339030  |
| Fonte de Recursos              | 100   |
| Signatários do contrato        | Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA<br>Pelo Contratado: ROMULO FRANCKLINDO REGO LIMA  |

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ

Of. 408



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" CONTRATO Nº 029/2016

ENTIDADE: FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - FIEPI  
CNPJ: 07.243.645/0001-02  
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, Nº 455, CENTRO, PARNAÍBA-PI.  
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO  
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE  
PROCESSO: AA.002.1.002477/16-66  
OBJETO DESTES TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: PRORROGAÇÃO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 07 (SETE) MESES.  
JUSTIFICATIVA: FALTA DE UMA SEDE PRÓPRIA ADEQUADA AAS NOSSAS ATIVIDADES.  
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: 31/12/2019  
TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 31/07/2020.  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI  
PELA CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO

Of. 155



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem Ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 031/2020 - Dispensa de Licitação nº 030/2020  
Empresa: CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA (08.986.525/0003-11)  
Objeto: Aquisição de Combustível Valor: 2.505,99  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 13/04/2020

Processo nº 032/2020 - Dispensa de Licitação nº 031/2020  
Empresa: AMPLA SAUDE AMBIENTAL-ME  
Objeto: Serviços de Sanitização e Desinfecção Valor: 7.885,00  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 13/04/2020

Processo nº 033/2020 - Dispensa de Licitação nº 032/2020  
Empresa: F L E B SILVA EIRELI  
Objeto: Serviços na Ambulância Valor: 3.500,00  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 13/04/2020

Processo nº 034/2020 - Dispensa de Licitação nº 033/2020  
Empresa: FRANCISCO KENNED SOARES DE ARAUJO REIS  
Objeto: Aquisição de Oxigênio, Gás e Água Mineral Valor: 6.787,00  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 15/04/2020

Processo nº 035/2020 - Dispensa de Licitação nº 034/2020  
Empresa: ELLO DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico Valor: 18.679,86  
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 15/04/2020

Processo nº 036/2020 - Dispensa de Licitação nº 035/2020  
Empresa: S S DA CONCEICAO ME  
Objeto: Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar  
Valor: 6.710,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 15/04/2020

# Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de maio de 2020 • Nº 86

Processo nº 037/2020 - Dispensa de Licitação nº 036/2020  
Empresa: J F WERNER & CIA LTDA  
Objeto: Serviços de Manutenção em Equipamentos Periféricos  
Valor: 8.538,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 15/04/2020

Processo nº 038/2020 - Dispensa de Licitação nº 037/2020  
Empresa: A & P GRAFICA SÃO SEBASTIÃO - ME  
Objeto: Aquisição de Material de Expediente  
Valor: 4.934,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
Data: 15/04/2020

Processo nº 039/2020 - Dispensa de Licitação nº 038/2020  
Empresa: ACERTE TECNOLOGIA MÉDICA EIRELI - ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Telerradiologia (emissão de laudos Médicos à distância) em exames de Raio X. Valor: R\$ 16.800,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 23/04/2020

Processo nº 040/2020 - Dispensa de Licitação nº 039/2020  
Empresa: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de eletrocardiograma (Tele-ECG). Valor: R\$ 14.400,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 Data: 23/04/2020

## Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO TERMO CONTRATO  
CONTRATO Nº 014/2020  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSP. LTDA-EPP  
CNPJ: 17.129.904/0001-14  
OBJETO: Forn. de equipos c/ bomba de infusão em comodato  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES  
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Marcel dos Santos Sousa  
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

EXTRATO TERMO CONTRATO  
CONTRATO Nº 015/2020  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 06.893.534/0001-70  
OBJETO: Forn. de reagentes para realiz. de exames, com cessão de equipamentos em regime de comodato  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias  
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Evando de S. Carvalho  
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

## Of. 097



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



## EXTRATO DO CONTRATO nº 35/2020-HPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000377/20-92.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.979/2020; c/c com a Lei nº. 8.666/93 com as alterações, aprovado Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 0290315/2020, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí-PGE/PI;  
CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde - HPMPPI.  
CNPJ nº 07.444.159/0002-25;  
CONTRATADA: Lavebras Gestão de Têxteis S.A - CNPJ nº 06.272.575/0028-60;  
OBJETO: contratação da Pessoa Jurídica acima para a prestação de serviços de Higienização de enxoval hospitalar (Lavanderia Hospitalar);  
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura, 12.05.2020 e, por Termo final 90 (noventa) dias a partir dessa data, 12.08.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nacional nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;  
DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2020;  
VALOR R\$: 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais);  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30;  
ORIGEM DOS RECURSOS: Fontes: 00 (Tesouro);  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza - Dir. Geral.  
Pela Contratada: Otávio Batista de Carvalho Neto, CPF nº. 666.550.214-72;  
INFORMAÇÕES: CPL/HPMPPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul-Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

## Of. 031



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI  
SECRETARIA GERAL

| EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE Nº 07 AO CONTRATO Nº 002/2015 |   |
|--|---|
| Nome do Contratante  | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI   |
| CNPJ do Contratante  | CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00   |
| Nome do Contratado   | SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO SA  |
| CNPJ do Contratado   | CNPJ de nº 69.034.668/0001-56   |
| Resumo do objeto   | Prorrogação do prazo dos Serviços de Fornecimento de Ticket Alimentação/Refeição;       |
| Prazo de vigência  | PRORROGAÇÃO - 12 (doze) meses   |
| Prazo de execução  | 05/05/2020 A 05/05/2021.  |
| Data de Assinatura de Contrato                               | 04 de maio de 2020  |
| Valor Global   | R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)                                    |
| Ação Orçamentária  | 20201.04.122.0090.2000  |
| Natureza da despesa  | 33.90.39  |
| Fonte de Recursos  | 100   |
| Signatárias do contrato                                      | Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA<br>Pela Contratada: GIOVANA VIEIRA ALVES |

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA  
Presidente - JUCEPI

## Of. 213

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA  
DIRETORIA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020/HILP.  
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019-  
FEPISERH.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FEPISERH.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00.00.275/2019 - HILP.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA O HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP.  
Contratado: PRORAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.  
CNPJ: 87.389.086/0001-74  
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP.  
CNPJ: 06.553.564/0099-41  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019/FEPISERH - Pregão Presencial nº 001/2019/FEPISERH - Decreto Federal nº 7.892/13 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 8.666/93.  
Valor Total do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0100; Projeto: 2229.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou até a execução dos serviços à Contratante, contado a partir da assinatura do contrato.  
Data de Assinatura: 11 (onze) de maio de 2020.  
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP e PRORAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.  
Teresina (PI), 11 de maio de 2020.  
Publique-se.  
Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral/HILP/PI.

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 035/2020  
PROCESSO: 721/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.  
EMPRESA SELECIONADA: JOSÉ DE MEIRELES PINTO NETO - ME (REDEGÁS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 10.310.068/0001-20.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE GASES (AR, VAC, O<sub>2</sub>) PARA 08 PONTOS DE GASES NA ENFERMARIA DA ÁREA COVID DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0035/2020/HILP.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.792,00 (oito mil setecentos e noventa e dois reais).  
FONTE DE RECURSO: Unidade Gestora: 100; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de recurso: 0100; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 00.

Diretoria Geral/HILP, em 08 de maio de 2020.  
Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral do HILP

**Of. 032**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 140/2020.**

PROCESSO: AA.900.1.005625/20-83

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06/02/2020 e Medida Provisória nº 926, 20/03/2020.

EMPRESA SELECIONADA: R & R TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 17.765.273/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL NATAN PORTELLA E DO SEU ANEXO, COMPREENDENDO: AMBULATÓRIO PARA CRIAÇÃO DE UTI 1º PAVIMENTO COM 17 LEITOS; AUDITÓRIO E COORDENAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE 11 ISOLAMENTOS NO 1º PAVIMENTO, SALAS DA DIRETORIA PARA CRIAÇÃO DE 03 ISOLAMENTOS NO TÉRREO, ANEXO DO ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS, REPARAÇÃO DE BANHEIROS DO BLOCO F, REPARAÇÃO DO BLOCO E e BLOCO B, REVISÃO, COBERTURA E DRENAGEM COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ESTRUTURAL, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS COM CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.973.262,84 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**ERRATA**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020**

Fica retificado o Extrato de JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 127/2020 - SESAPI, que possui como objeto Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - , PARA DISTRIBUIR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 78, de 30 de abril de 2020, página 28, na forma que se segue:

**Onde se lê:  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 26.000 (VINTE E SEIS MIL) ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - , PARA DISTRIBUIR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

**Leia-se:  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 52.000 (CINQUENTA E DOIS MIL) ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO - , PARA DISTRIBUIR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI  
**Of. 202**

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quarta-feira, 13 de maio de 2020 • Nº 86



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000662/19-73  
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.  
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21  
Contratada: F T S CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ da Contratada: 18.568.718/0001-44  
Objeto: contratação emergencial de empresa de engenharia para construção de um banheiro  
Valor: R\$ 32.062,73 (trinta dois mil, sessenta dois reais e setenta três centavos).  
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30102, Natureza de despesa 339039, Projeto Atividade: 3148, Fonte de Recursos: 0118000000.  
Data da assinatura: 12/05/2020.  
Vigência: 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC (Contratante) e Felipe Carvalho de Freitas-F T S Construtora Ltda (Contratada)

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e  
Direitos Humanos.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Processo Administrativo: AA.001.1.000622/19-77  
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.  
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21  
Contratada: TERPLAN TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ da Contratada: 09.606.681/0001-00  
Objeto: contratação emergencial de empresa de engenharia para reforma do Centro  
Valor: R\$ 368.830,44 (trezentos sessenta oito mil, oitocentos trinta reais e quarenta quatro centavos).  
Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária 30101, Natureza de despesa 339039, Projeto Atividade: 3146, Fonte de Recursos: 0120000000.  
Data da assinatura: 12/05/2020.  
Vigência: 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos- SASC (Contratante) e Francisco Pereira da Silva-Terplan Terraplenagem e Construções Ltda (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e  
Direitos Humanos.

Of. 453



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2020 |  |
|---|--|
| Número do Processo de Licitação         | AA.907.1.000960/19-48  |
| Modalidade de Licitação                 | TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020  |
| Fundamento Legal                        | Tomada de preço nº 01/20, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983/13. |
| Contratante                             | MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA   |
| CNPJ do Contratante                     | 06.553.564/0106-05   |
| Contratado                              | PRO ENGENHARIA EIRLI   |
| CNPJ do Contratado                      | 22.851.187/0001 - 70   |
| Resumo do Objeto do Contrato            | Serviço de Engenharia para execução de reforma do arquivo do SAME para implantação de 24 leitos de enfermarias.                                |
| Prazo de Vigência                       | 12 (Doze) meses  |
| Prazo de Execução                       | 60(sessenta) dias  |
| Data da Assinatura do Contrato          | 07 de maio de 2020   |
| Valor Global                            | R\$ 395.924,00 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).  |
| Órgão/Unidade Orçamentária              | 17115  |
| Ação Orçamentária                       | 2219   |
| Natureza da Despesa                     | 33.90.39   |
| Fonte de Recursos                       | 113/SUS  |
| Signatários do Contrato                 | Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO<br>Pela Contratada: JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO   |

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 330

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2019 |   |
|---|---|
| Contratante   | MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  |
| CNPJ do Contratante                                   | 06.553.564/0106-05  |
| Contratado  | FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  |
| CNPJ do Contratado                                    | 10.476.972/0001-00  |
| Resumo do Objeto do Contrato                          | Prorrogação da vigência do contrato nº 39/19 relativo à contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras e Multifuncionais. |
| Data da Assinatura do Contrato                        | 02/de maio de 2020.   |
| Elemento da Despesa                                   | 33.90.39  |
| Fonte   | 113/SUS   |
| Signatários do Contrato                               | Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO<br>Pela Contratada: ANTONIO SOARES BRANDÃO FILHO   |

Dr. Francisco de Macedo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 337



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.011495/19-18 DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ 240.380.578/0001/89, que apresentou a proposta no valor de R\$ 92.750,00 (Noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para aquisição de Sistema de ar medicinal e vácuo para o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 - TESOURO ESTADUAL. Mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina(PI), 07 de Abril de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior  
DIRETOR GERAL - IDTNP

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.901.1.011837/20-77 DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa UNICA HOSPITALAR - C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ 28.492.207/0001-40, que apresentou a proposta no valor de R\$ 18.160,00 (dezoito e cento e sessenta reais), para de aquisição de circuitos de ventilação de uso contínuo na UTI do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 TESOURO ESTADUAL.

Ato contínuo cumprida à determinação seja providenciado a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina (PI), 12 de Maio de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior  
DIRETOR GERAL - IDTNP

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.901.1.011842/20-22 DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa UNICA HOSPITALAR - C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ 28.492.207/0001-40, que apresentou a proposta no valor de R\$ 16.999,96 (dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais), para a aquisição de materiais hospitalares de uso contínuo na UTI do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 TESOURO ESTADUAL.

Ato contínuo cumprida à determinação seja providenciado a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina (PI), 12 de Maio de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior  
DIRETOR GERAL - IDTNP

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.0119871/20-17 DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa PL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 06.553.564/0107-96, que apresentou a proposta no valor de R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais), para aquisição de Sacos para óbito para o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 - TESOURO ESTADUAL. Mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.



Teresina(PI), 11 de Maio de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior  
DIRETOR GERAL - IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.901.1.011872/20-20  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa PL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 28.492.207/0001-40, que apresentou a proposta no valor de R\$ 14.990,00 (catorze mil e novecentos e noventa reais), para aquisição de kits de roupas privativas, EPI de uso contínuo pelo os profissionais de saúde do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 TESOURO ESTADUAL.

Ato contínuo cumprida à determinação seja providenciado à emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina (PI), 12 de Maio de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior  
DIRETOR GERAL - IDTNP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.901.1.011842/20-22  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da contratação da empresa J NERVAL DE SOUSA - TECNQUÍMICA, inscrita no CNPJ 34.9973.438/0001-78, que apresentou a proposta no valor de R\$ 26.766,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e seis reais), para a aquisição de Dieta Enteral destinada ao Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 TESOURO ESTADUAL.

Ato contínuo cumprida à determinação seja providenciado à emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento das dietas acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina (PI), 12 de Maio de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior  
DIRETOR GERAL - IDTNP

Of. 125

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 019/2020/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00760/2020/DPE/PI

Dispensa de Licitação nº 006/2020/CLC/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: M &amp; M PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ: 21.863.192/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de álcool gel 70% e álcool líquido 70% para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19) responsável pela pandemia.

Valor total do contrato: R\$ 98.075,00 (noventa e oito mil e setenta e cinco reais).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339030) e Atividade (2855).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Data de Assinatura: 12 (doze) de maio de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E M & M PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

TERMO ADITIVO Nº 004/2020/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00750/2020/DPE/PI

Contrato nº 038/2017/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS

CPF: 899.458.673-34

Objeto: Reajuste anual do Valor do Contrato nº 038/2017, a partir de 01 de maio de 2020.

Valor mensal do contrato: R\$ 530,13 (quinhentos e trinta reais e treze centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339036) Atividade (2855).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 e Lei 8245/91.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF  
GABINETE DA SECRETÁRIO

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 009/2020.

Retificação do Texto do Extrato do Contrato nº 009/2020- CET-SEG Segurança Armada Ltda.  
Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE PI 53, página 56, em 19/03/2020.

Onde se lê:

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| Ação Orçamentária | Gestão/Unidade: 15.101     |
|                   | Programa de Trabalho: 0090 |
|                   | Ação: 2000                 |
|                   | Função: 20                 |
|                   | Subfunção: 122             |

Leia-se:

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| Ação Orçamentária | Gestão/Unidade: 15.101     |
|                   | Programa de Trabalho: 0010 |
|                   | Ação: 2000                 |
|                   | Função: 20                 |
|                   | Subfunção: 122             |

Hérbert Buenos Aires de Carvalho  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 458

## OUTROS

A **BRITA RAMOS, C.N.P.J 09.462.205/0001-63** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piracuruca a Renovação da Licença de Operação para a atividade de extração de rocha para a produção de brita.

Informa também que recebeu no ano de 2017 a renovação da Licença de Operação com número D000463/2017

P. P. 3003

A **Alencar & J. Pereira Combustíveis LTDA - CNPJ: 33.056.681/0001-69**, Vila do Mel, Zona Rural de Betânia do Piauí, coordenadas 8° 02' 21,6" S; e 40° 37' 11,2" W informa que requereu junto a SEMAR - Piauí a sua Licença Ambiental LP, LI e LO, para atividade de revenda varejista de combustíveis e GLT.

P. P. 3001

A **CORTEZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 10.505.311/0001-66** torna público que solicitou a SEMAR a **renovação** da Autorização e Outorga de uso de um poço tubular (**Nº 3678/17 – 322/17**), situado na localidade Morrinhos – Data Gameleira de Cima, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas: Latitude 08º 29' 17,0" S /Longitude 41º 32' 21,0" W para reservar 16.156,80 m³/ano para uso industrial (Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e obras complementares).

A **CORTEZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 10.505.311/0001-66** torna público que solicitou a SEMAR a **renovação** da Autorização e Outorga de uso de um poço tubular (**Nº 3641/17 – 323/17**), situado na localidade Fazenda Tanque Real – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas: Latitude 08º 37' 46,0" S /Longitude 41º 30' 46,2" W para reservar 12.672,00 m³/ano para uso industrial (Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e obras complementares).

A **CORTEZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 10.505.311/0001-66** torna público que solicitou a SEMAR a **renovação** da Autorização e Outorga de uso de um poço tubular (**Nº 3643/17 – 319/17**), situado na Rua José Ribeiro S/N – Bairro Betel, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas: Latitude 08º 29' 15,8" S /Longitude 41º 32' 18,0" W para reservar 10.855,68 m³/ano para uso industrial (Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e obras complementares).

A **CORTEZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 10.505.311/0001-66** torna público que solicitou a SEMAR a **renovação** da Autorização e Outorga de uso de um poço tubular (**Nº 3677/17 – 321/17**), situado na localidade Morrinhos – Data Gameleira de Cima, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas: Latitude 08º 29' 44,0" S /Longitude 41º 32' 22,0" W para reservar 26.611,20 m³/ano para uso industrial (Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e obras complementares).

P. P. 3002

## COMUNICADO

**FRANCISCO DE ANDRADE SILVA-ME, inscrito (a) no CNPJ: 17.668.094/0001-74**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a Licença de Operação (LO) para ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, localizado no Residencial Dr. Antenor de Araújo Freitas Q-02, Lote 06, Bairro: Petecas, Cidade de Piri-piri/PI.

P. P. 3004

**João Francisco da Luz CPF 393.904.543-87**, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de expedição da Autorização e Outorga Uso 01 (um) poço tubular perfurado na localidade Baixa 07°02'28,25" S /41°22'28,27"W município de Sussuapara-PI, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Canindé, para reservar 172.800,00 m³/ano para uso piscicultura.

A **F Comércio de Petróleo Ltda 07.145.103/0001-99**, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de expedição da Autorização e Outorga Uso 01 (um) poço tubular perfurado na Av. Raimundo Florindo nº 104 04° 23'33,8" S /41°35'37,8" W município de Lagoa de São Francisco-PI, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Poti para reservar 3.832,50 m³/ano para abastecimento humano.

P. P. 3005



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.